

## REGULAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO Nº 003/ 2022 – RTF

### Fiscalização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Erechim-RS

**Prestador do Serviço:** Empresa de Transportes Gaurama LTDA

**Data:** 16/03/2022

**Assunto:** Análise dos Indicadores de Desempenho da prestação do serviço.

#### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento a Resolução da AGER nº 013/2017, em março recebemos o relatório de indicadores do serviço prestado para análise do setor técnico da agência, os trabalhos de regulação e fiscalização são amparados pelo contrato de concessão, leis, decretos e resoluções da AGER.

#### A ANÁLISE

A análise dos Indicadores é realizado anualmente, porém a apuração dos dados pela empresa é mensal, os Indicadores estão previstos no contrato de concessão nº 419/2018 e Resolução AGER nº 013/2017. Esses indicadores têm a finalidade de verificar a qualidade na prestação do serviço pela concessionária.

### Indicadores 2021

#### 1. Índice de autuações (IA)

O índice de autuações avalia o cumprimento da legislação municipal de transporte coletivo por parte do operador, medido pelo número de autuações convertidas em penalidade (multa, advertência, apreensão) dividida pela frota operante, conforme a fórmula a seguir:

$$IA = NA/FO$$

**Onde:**

IA = índice de autuações;

NA = número de autuações convertidas em penalidades no mês;

FO = frota operante.

NA= 0 (Em nenhum mês do período apurado houve autuações convertidas em penalidades)

FO= 46

IA = 0/46

**IA = 0**

## 2. Índice de cumprimento de viagens (ICV)

O índice de cumprimento de viagens (ICV) é obtido pela razão entre as viagens realizadas e as viagens programadas. Considera-se viagem o deslocamento entre dois terminais. O índice de cumprimento de horários é calculado através da fórmula a seguir.

$$\text{ICV} = \text{VR} / \text{VP}$$

### Onde:

ICV = índice de cumprimento de viagens;

VR = viagens realizadas no mês;

VP = viagens programadas no mês.

Janeiro - ICV =  $8.552/8.552 = 100\%$   
Fevereiro - ICV =  $7.381/7.381 = 100\%$   
Março - ICV =  $7.730/7.730 = 100\%$   
Abril - ICV =  $6.184/6.184 = 100\%$   
Maio - ICV =  $3.675/3.675 = 100\%$   
Junho - ICV =  $4.485/4.485 = 100\%$   
Julho - ICV =  $5.418/5.418 = 100\%$   
Agosto - ICV =  $5.413/5.413 = 100\%$   
Setembro - ICV =  $5.461/5.461 = 100\%$   
Outubro - ICV =  $5.672/5.672 = 100\%$   
Novembro - ICV =  $5.734/5.734 = 100\%$   
Dezembro - ICV =  $6.352/6.352 = 100\%$

**Média anual – ICV = 100 %**

## 3. Índice de irregularidade em vistorias (IIV)

O índice de irregularidade em vistorias (IIV) mede a conformidade da frota em relação as especificações determinadas pelo contrato de concessão e pelas leis que regulamentam o serviço de transporte coletivo. Ele é obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IIV} = \text{VR} / \text{VV}$$

### Onde:

IIV = índice de irregularidade em vistorias;

VR = veículos reprovados na vistoria no mês;

VV = veículos vistoriados no mês.

Janeiro - IIV =  $0/4 = 0\%$   
Fevereiro - IIV =  $1/3 = 33,33\%$   
Março - IIV =  $0/3 = 0\%$   
Abril - IIV =  $0/0 = 0\%$   
Maio - IIV =  $0/0 = 0\%$   
Junho - IIV =  $0/0 = 0\%$   
Julho - IIV =  $2/8 = 25\%$   
Agosto - IIV =  $1/6 = 16,66\%$   
Setembro - IIV =  $0/0 = 0\%$

Outubro - IIV = 1/4 = 25%  
 Novembro - IIV = 0/0 = 0%  
 Dezembro - IIV = 0/0 = 0%

**Média anual – IIV = 8,33 %**

**Obs:** As irregularidades constadas nas vistorias realizadas pela AGER foram referentes ao não funcionamento do elevador para cadeirantes. Nesses casos a agência notificou imediatamente a concessionária que realizou os devidos reparos no prazo estipulado. Alguns meses não foram efetuadas vistorias devido a pandemia que ocasionou a diminuição do número de funcionários no setor de fiscalização.

#### 4. Idade média da frota (IF)

Correspondência entre a idade média da frota no último dia do mês de avaliação e a idade média máxima de 7,5 (sete vírgula cinco) anos exigida pelo Art. 47 da Lei Municipal nº 6.180/2016. O cálculo da idade deverá ser realizado através da seguinte equação:

$$IF = \frac{\sum_i^n V_i * (0,5 + a - i)}{FT}$$

**Onde:**

IF = idade média da frota;

Vi = quantidade de veículos fabricado no ano i;

i = ano de emplacamento dos veículos;

a = ano corrente; FT = frota total.

Cálculo da idade média da frota conforme fórmula estabelecida no Projeto Básico.				
Ano base (2021)				
Distribuição da Frota por Faixa Etária				
Faixa	Coef Idade	Veículo Pesado	Veículo Leve	Total
00 a 01	0,5	0	0	0
01 a 02	1,5	0	0	0
02 a 03	2,5	0	0	0
03 a 04	3,5	15	0	15
04 a 05	4,5	0	0	0
05 a 06	5,5	0	0	0
06 a 07	6,5	4	0	4
07 a 08	7,5	5	0	5
08 a 09	8,5	1	0	1
09 a 10	9,5	7	0	7
10 a 11	10,5	0	0	0
11 a 12	11,5	3	0	3
12 a 13	12,5	3	0	3
13 a 14	13,5	2	0	2
14 a 15	14,5	5	0	5
15+	15,5	1	0	1
<b>Total</b>		<b>46</b>	<b>0</b>	<b>46</b>
			<b>Idade Média</b>	<b>8,22</b>

**Obs:** Foi utilizado a data de emplacamento dos veículos, para o cálculo da idade média da frota, conforme determina o Art. 47 da lei 6.180/2016, utilizando a fórmula prevista no Projeto Básico.

## 5. Índice de panes e acidentes (IPA)

O índice de panes e acidentes mede a frequência com que as viagens são interrompidas por problemas mecânicos, acidentes ou eventos de outra natureza. Na contagem do número de viagens interrompidas por pane ou acidente na operação serão considerados todo e qualquer tipo de falha na operação que impossibilite o veículo de ser conduzido em condições de segurança e conforto para concluir a contento a viagem iniciada, seja o impedimento causado por falta ou ineficiência de manutenção, seja por inobservância de normas administrativas ou imprudência de seus empregados ou prepostos. O índice de panes e acidentes é calculado conforme fórmula a seguir.

$$\text{IPA} = \text{VI} / \text{FO}$$

### Onde:

**IPA** = índice de panes e acidentes;

**VI** = viagens interrompidas no mês;

**FO** = frota operacional.

Janeiro – IPA =  $0/43 = 0\%$

Fevereiro – IPA =  $2/41 = 4,88\%$

Março – IPA =  $3/39 = 7,69\%$

Abril – IPA =  $0/34 = 0\%$

Maior – IPA =  $0/31 = 0\%$

Junho – IPA =  $0/34 = 0\%$

Julho – IPA =  $1/36 = 2,78\%$

Agosto – IPA =  $1/36 = 2,78\%$

Setembro – IPA =  $0/37 = 0\%$

Outubro – IPA =  $3/35 = 8,57\%$

Novembro – IPA =  $0/35 = 0\%$

Dezembro – IPA =  $0/35 = 0\%$

**Média anual – IPA = 2,22 %**

## 6. Índice de solução de reclamações - ISR

O indicador de solução de reclamações – ISR deve mensurar a quantia de reclamações solucionadas em relação ao total de reclamações recebidas, devendo ser calculado mensalmente e avaliado como média anual.

O indicador deverá ser calculado como segue:

$\text{ISR} = (\text{quantidade de reclamações solucionadas} * 100) / (\text{Quantidade total de reclamações recebidas})$ .

Janeiro - ISR =  $1 * 100 / 1 = 100\%$

Fevereiro – ISR =  $0 * 100 / 0 = 100\%$

Março – ISR =  $3 * 100 / 3 = 100\%$

Abril – ISR =  $3 * 100 / 3 = 100\%$

Maior - ISR =  $7 * 100 / 7 = 100\%$

Junho – ISR =  $5 * 100 / 5 = 100\%$

Julho – ISR =  $7 * 100 / 7 = 100\%$

Agosto – ISR =  $4 \cdot 100 / 4 = 100\%$   
 Setembro – ISR =  $6 \cdot 100 / 6 = 100\%$   
 Outubro – ISR =  $7 \cdot 100 / 7 = 100\%$   
 Novembro – ISR =  $7 \cdot 100 / 7 = 100\%$   
 Dezembro – ISR =  $6 \cdot 100 / 6 = 100\%$

**Média anual – ISR = 100 %**

As metas fixadas para esse indicador estão apresentadas na Tabela a seguir:

**Tabela 1 – Índices de desempenho da concessionária.**

Índice de avaliação	Meta semestral	Indicador (2020)	Medição
IA	$\leq 5\%$	<b>0%</b>	Mensal
ICV	$\geq 95\%$	<b>100%</b>	Mensal
IIV	$\leq 10\%$	<b>8,33%</b>	Mensal
IF	$\leq 7,5$ anos	<b>8,22 anos</b>	Mensal
IPA	$\leq 8\%$	<b>2,22%</b>	Mensal
ISR	$\geq 90\%$	<b>100%</b>	Mensal

O relatório da avaliação de desempenho operacional apresentará, além da avaliação de desempenho de cada indicador, o valor do desempenho total da concessionária. Para atingir o desempenho global a concessionária deverá cumprir a meta de pelo menos 5 (cinco) dos 6 (seis) indicadores avaliados.

**Obs: Em análise aos indicadores verificou-se que a idade média da frota está acima da meta, porém o contrato prevê que a empresa deve cumprir 5 (cinco) dos 6 (seis) indicadores avaliados para atingir o desempenho global. Salientamos que o cálculo dos indicadores foi realizado conforme relatório enviado pela concessionária.**

Erechim/RS, 16 de março de 2022

---

**Marcos Cesar Mroczkoski**  
**Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais**  
**AGER Erechim**